

AOS TRABALHADORES DAS IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social

Caros (as) colegas,

O SITESE e a CNIS procederam à revisão do contrato coletivo de trabalho para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, para o ano de 2020, que se traduz nos seguintes termos:

ANEXO V

Tabela de retribuições mínimas (de 1 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020)

Tabela A

Níveis	Valores em euros
1	1.231,00 €
2	1.148,00 €
3	1.082,00 €
4	1.032,00 €
5	990,00 €
6	925,00 €
7	877,00 €
8	825,00 €
9	777,00 €
10	727,00 €
11	687,00 €
12	681,00 €
13	667,00 €
14	657,00 €
15	647,00 €
16	643,00 €
17	639,00 €
18	635,00 €

Assistente Social Principal	II
Assistente Social 1ª	III
Psicólogo 1ª	
Assistente Social 2ª	IV
Psicólogo 2ª	
Assistente Social 3ª	V
Psicólogo de 3ª	
Fisioterapeuta Principal	VII
Chefe de Escritório	
Fisioterapeuta 1ª	VIII
Terapeuta Ocupacional 1ª	
Fisioterapeuta 2ª	IX
Terapeuta Ocupacional 2ª	
Aj. Ação Direta Principal	XI
Aj. Farmácia 3º ano (residual)	
Aj. Ação Direta 1ª	XII
Aj. Ação Educativa 1ª (+5anos)	
Escriturário 1ª	
Cozinheira 1ª	XIII
Aj. Ação Direta 2ª	
Aj. Ação Educativa 1ª	
Aux. Ação Médica 1ª	
Aux. Atividades ocupacionais (5 anos)	
Cozinheira 2ª	
Escriturário 2ª	XIV
Motorista de ligeiros de 1ª	
Aj. Ação Direta 3ª	
Aj. Ação Educativa 2ª	
Aux. Ação Médica 2ª	
Motorista de ligeiros de 2ª	
Escriturário 3ª	XV
Cozinheira 3ª	
Aj. Ação Educativa 3ª	
Aj. Cozinheira + 5 anos	XVI
Aux. Ação Médica 3ª	
Aj. Cozinheira até 5 anos	XVII
Trab. Auxiliar Ser. Gerais + 5 anos	
Trab. Auxiliar Ser. Gerais até 5 anos	XVIII

- As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente revisão da convenção serão pagas em duas prestações mensais, iguais, até final do primeiro trimestre do ano de 2021.

Foi, de igual modo, clarificado o **regime de promoção e progressão para os trabalhadores de apoio**:

1 – A carreira de trabalhador com a profissão de ajudante de ação direta desenvolve-se pelas categorias de 3ª, 2ª, 1ª e principal.

2 – A carreira de trabalhador com a profissão de ajudante de ação educativa, de ajudante de estabelecimento de apoio a crianças deficientes e de auxiliares de ação médica desenvolve-se pelas categorias de 3ª, 2ª e 1ª.

3 – Constitui requisito de promoção a ajudante de ação direta de 2º, 1ª e principal, a ajudante de ação educativa de 2ª e 1ª, a ajudante de estabelecimento de apoio a crianças deficientes de 2ª e 1º e a auxiliar de ação médica de 2ª e 1º a prestação de cinco anos de bom e efetivo serviço na categoria imediatamente anterior.

4 – A promoção a ajudante de ação direta principal, para além do requisito a que alude o nº 3, depende ainda da titularidade de certificado de qualificação profissional de Nível 2 do QNQ, correspondente ao referencial de formação relativo a Assistente Familiar e de Apoio à Comunidade e ao relativo a Agente em Geriatria, com os Códigos de Referencial de Formação 762190 e 7621991.

5 – A promoção a que se refere o número anterior apenas operará a partir de 1 de Janeiro de 2021, devendo as Instituições autorizar a frequência, pelos trabalhadores interessados que o requeiram, das sessões de formação compatíveis com a aquisição do referido Nível de Qualificação.

6 – No cômputo dos cinco anos necessários de permanência na categoria de ajudante de ação direta de 2ª para a promoção a ajudante de ação direta de 1ª, e desta a principal, será contado todo o tempo de serviço prestado pelo trabalhador na extinta categoria de ajudante de lar e centro de dia e de ajudante familiar domiciliário, ou noutras categorias de nível idêntico, nos casos em que a Instituição tenha reclassificado os trabalhadores em ajudantes de ação direta.

7 – Os trabalhadores que, antes da entrada em vigor do CCT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* nº 17, de 8 de Maio de 2006, detivessem a categoria de ajudante de lar e centro de dia e de ajudante familiar de 1ª, passaram a deter a categoria de ajudante de ação direta de 1ª, mantendo a antiguidade na nova categoria.

Caso persistam dúvidas, estaremos inteiramente disponíveis para qualquer esclarecimento.

PELA DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES!

PELO TRABALHO DIGNO!

Novembro 2020
A Direção

Sede: LISBOA - Avenida Marques de Tomar, 44 -5º - 1069-190 Lisboa - Telf. 217 816 040

Delegações: PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166º.4º Dto.. 4000-501 Porto -Telf. 222 000 988 •PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651
TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3º. Drtº. 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764 •VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400
FARO - Av. da República, 166 - 2º. Esqº. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389